ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 957/91

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ADESÃO A GRUPOS DE CONSÓRCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO ARNILDO MALLMANN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## L E I

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão turbinado com diferencial reforçada para carga líquida de 10.000 Kgs.

**Art.2º** - A adesão aos grupos de consórcio se fará exclusivamente através de licitação pública de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987 e pelo Decreto-Lei nº 2.360 , de 16 de setembro de 1987 e de acordo com a legislação aplicável a espécie.

**Art.3º** - As adesões a grupo de consórcios ficarão adstritas às vigências dos respectivos créditos e não poderão exceder ao prazo máximo estabelecido em lei.

**Art.4º** - São autorizadas as antecipações de prestações vincendas, a título de lances-livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes ao dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.

**Art.5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

**Art.6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 28 de maio de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO